

**TERMO ADITIVO N° 02/2019.**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 24/2018 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA FPA PREST SERVICE SAÚDE LTDA.**

### **PREÂMBULO:**

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 24/2018 do Credenciamento n° 001/2018**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás n° 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde o senhor **Herodoto Santana de Azara**, brasileiro, casado, portador da R.G. n° 3.745.161 - DGPC/GO, e CPF n° 775.239.621-49, residente e domiciliado a Rua Desembargador Alves de Castro, Centro, CEP n° 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e, e a empresa **FPA PREST SERVICE SAÚDE LTDA**, inscrita n° CNPJ 29.852.592/0001-51, sediada na Rua Maciel, s/n°, Quadra 84, Lote 68, centro, Buriti Alegre - GO, CEP n° 75.660-000, neste ato representada pelo seu sócio Proprietário o Srº **Flávio Carvalho Mendonça**, residente e domiciliada na Rua T- 62, n° 1.466, Apto. 800, Setor Bueno, Goiânia – Goiás, CEP n° 74.223-180, portador da carteira de identidade n° 12826546-9/IRF-RJ, CPF n° 471.505.561-91, CRM/UF n° 009962/GO, doravante denominada simplesmente designada **CREDENCIADA**, subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 8.666/93 e ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital 001/2018**.

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços para ano de 2020 por 12 (doze) meses, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 4969/2019**.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 02 de Janeiro de 2020 e término em 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Quinta passa a ter a seguinte redação:**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para atender às despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – FMS Buriti Alegre  
 06.01 – Fundo Municipal de Saúde  
 06.01.10 – Saúde  
 06.01.10.122 – Administração Geral  
 06.01.10.122.1038 – Assistência a Saúde  
 06.01.10.122.1038.2.122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde  
 2020 – **0332** - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Os valores aqui estabelecidos são **estimados para efeito de empenho**. Sobre estes não está obrigado a CREDENCIANTE a pagamento, somente sobre o serviço efetivamente prestado e atestado.

**Subcláusula primeira** Os preços dos serviços ora credenciado é pelos trabalhos prestados do profissional, conforme o estipulado na “**CLÁUSULA PRIMEIRA**” será pagos a Credenciada, pelo Credenciante, de acordo com o valor mensal estimado R\$ 23.000,00 (vinte três mil Reais). Perfazendo assim um valor estimado de R\$ 115,00 por procedimentos no máximo de até 200 mensais, referente ao período de Janeiro a 31 de Dezembro/2020.

Nome	Especialidade	Estimativa	Estimativa Valor Mensal	Estimativa por procedimento	Valor Total
		Procedimento mensal			
Flávio Mendonça Carvalho	Urologia	200	R\$ 23.000,00	R\$ 115,00	R\$ 276.000,00
Valor Total			R\$ 23.000,00	115,00	R\$ 276.000,00

**4. CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2º da Lei nº. 8.666/93.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 10 de Dezembro de 2019.

**HERODOTO SANTANA DE AZARA**  
Gestor do FMS  
Contratante

**FPA PREST SERVICE SAÚDE LTDA**  
CNPJ nº 29.852.592/0001-51  
Flávio Carvalho Mendonça

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_